



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000066

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º 199/2023

*CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E DO
OUTRO, A EMPRESA D R DE FIGUEIREDO
LTDA, NA FORMA ABAIXO:*

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **D R DE FIGUEIREDO LTDA**, com sede na Quadra N 12, Rua D, Centro, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.485.844/0001-06, neste ato representado pelo **Sr. Damião Rodrigues de Figueiredo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 377.523.675-91, portador da Cédula de Identidade (RG) 0404031498, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Curemas, nº 11, Santana, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000 doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem sua celebração calçada na Dispensa de Licitação tombada sob nº 044/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 2.1** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de piso antiderrapante para ser utilizado na sala de fisioterapia, órgão integrante da Secretaria de Saúde do município de Sobradinho/BA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

- 3.1** O objeto deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, na sede do órgão da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas;
- 3.2** A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria de saúde, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 3.3** Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado e sem sinais de violação;
- 3.4** No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá as especificações dos itens;

REGIS CLEIVYS
SAMPALIO
BENTO:0029053951
0

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPALIO
BENTO:0029053951
Data: 2023.10.04 10:09:11
+0100



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000067

- 3.5 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas, a empresa deverá substituir o(s) produtos imediatamente;
- 3.6 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 A vigência será até **31 de dezembro de 2023** contados a partir da Assinatura;

5. DOS PREÇOS

- 5.1 O valor global do contrato importa em **R\$ 7.876,00 (sete mil, oitocentos e setenta e seis reais)**, o qual será pago conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. Unitário	V. Total
01	Piso antiderrapante tipo moeda – - Espessura: 3,5mm (com a moeda) - Largura fixa: 1,30m - Formato da venda: Rolo com 15 metros (1,30 x 15) - Produto sem emenda	Rolo	04	R\$ 1.690,00	R\$ 6.760,00
02	Contato Tradicional sem Toluol, 14Kg para fixação de piso anti derrapante	Und	02	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
03	Pincel para aplicação de cola de contato com 4	Und	03	R\$ 12,00	R\$ 36,00
VALOR GLOBAL: 7.876,00 (sete mil, oitocentos e setenta e seis reais)					

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 6.1 O preço do fornecimento descrito na cláusula quinta não será reajustado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1 A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Fornecimento a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria requisitante, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades;

- 8.2 O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em parcela única, após o fornecimento, em forma de depósito na **Agência 4623 X, Conta 10.132 X, Banco do Brasil.**



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000068

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93;

9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5 Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção do fornecimento, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante;

10.6 Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato;

10.7 Oferecer garantia dos produtos que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.10.04 10:09:32
+03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000069

mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

12.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ORÇAMENTO: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.065.1.007 – CONST. REF. MANUT E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, ACADEMIA SAÚDE, CENTROS E OUTROS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 16000000 / 15001002

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1 O fornecimento, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 044/2023, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1 O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.

b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
AMIGÁVEL – por acordo entre as partes.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539
510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.10.04
10:09:41 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000070

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelo servidor **Ubirajara Biquiba Guarany**, matrícula nº 14425, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Educação os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

PARÁGRFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510
Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.10.04 10:09:51
-0300-



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

0000710 71

qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 04 de outubro de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.10.04 10:10:01
-03'00"

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

D R DE FIGUEIREDO LTDA

Damião Rodrigues de Figueiredo

Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ;

Nome: 020.907.355-11

CPF:

2. ;

Nome:

CPF: 071.693.795-01



000072

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 199/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADA: D R DE FIGUEIREDO LTDA, inscrita no CNPJ 19.485.844/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de piso antiderrapante para ser utilizado na sala de fisioterapia, órgão integrante da Secretaria de Saúde do município de Sobradinho/BA.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.876,00 (sete mil, oitocentos e setenta e seis reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 04 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 04 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

04 / 10 / 23

Ass: [Assinatura]



DIÁRIO OFICIAL

IM PUBLICACOES
LTDA:219042030
00182

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO XI - Edição Nº 2916

BAHIA - 04 de Outubro de 2023 - Quarta-feira

Atos Administrativos

000073

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 161/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023. Base legal: art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de piso antiderrapante para ser utilizado na sala de fisioterapia, órgão integrante da Secretaria de Saúde do município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: D R DE FIGUEIREDO LTDA,** CNPJ: 19.485.844/0001-06. **Ratificado em:** 04/10/2023. **Valor Global: R\$ 7.876,00 (sete mil, oitocentos e setenta e seis reais).** Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 199/2023

Contrato nº 199/2023. Proc. Adm. nº. 161/2023. Dispensa de Licitação nº. 044/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: D R DE FIGUEIREDO LTDA,** CNPJ: 19.485.844/0001-06. **ASSINATURA:** 04/10/2023. **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de piso antiderrapante para ser utilizado na sala de fisioterapia, órgão integrante da Secretaria de Saúde do município de Sobradinho/BA. **VALOR GLOBAL: R\$ 7.876,00 (sete mil, oitocentos e setenta e seis reais).** **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial